



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

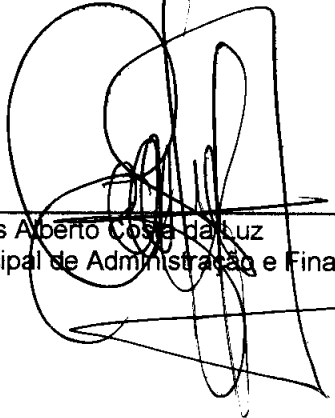
Proc. nº 02/2021
Fls. 11
Ass. 0

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

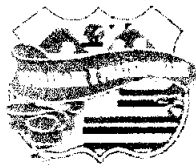
Considerando as informações contidos no presente processo e estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por conveniente e oportuno, **AUTORIZO** a dispensa de Licitação para Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/máquinas desta Prefeitura.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis. Em seguida, enviar ao Departamento Jurídico do Município para emissão de parecer.

Presidente Sarney - MA, 13 de janeiro de 2021.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº 02/2021
Fls. 14
Ass. 0

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

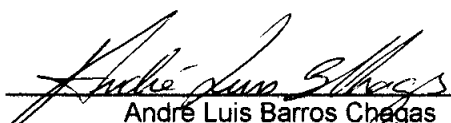
DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 02/2021.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.
- Dispensa de Licitação

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/máquinas desta Prefeitura.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 14 de janeiro de 2021.



André Luis Barros Chagas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

Proc. nº 0212021
Fls. 28
Ass. 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADO, Sr. JOSÉ PINHEIRO SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, e do outro Sr. JOSÉ PINHEIRO SANTOS doravante denominado CONTRATADO, residente e domiciliado no Povoado Rio Grande, S/N, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.204-000, R.G. n.º 035823222008-7 e CPF n. 233.331.383-87, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/maquinas desta Prefeitura, conforme condições estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de borracharia (vulcanização) para atender 24 horas, pneu aro (22.5).	Serv	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
02	Prestação de serviço de borracharia (vulcanização) para atender 24 horas, pneu (aro 24 e 25).	Serv	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor Total				R\$ 2.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 Emitir empenho;
- 2.2 Realizar rigorosamente conferência dos serviços prestados, através do Gestor do Contrato responsável pelo gerenciamento dos serviços, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos serviços efetivamente prestados em até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos mesmos;
- 2.3 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazo constantes neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- 3.1 Executar no prazo, preço e especificações o serviço para qual foi contratado;
- 3.2 Reparar às suas expensas, no total ou em parte os serviços realizados ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de execução indevida e/ou inobservância às especificações exigidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 3.3 Assumir todos os ônus referente à execução do objeto deste Contrato;
- 3.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a contratada e prepostos seus ou terceirizados, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços não cabendo à Secretaria Municipal de Administração, em hipótese alguma responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 3.5 Os trabalhos rejeitados pelo responsável por realizar o gerenciamento da contratação devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade, ou considerados como mal executados deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão de obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços, arcando a executante com o ônus do fato.
- 3.6 Dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 3.7 Prestar esclarecimento que forem solicitados pelo responsável por realizar o gerenciamento da contratação e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 3.8 Fornecer para funcionários, máquinas e equipamentos (compressor, ferramentas) necessárias para execução dos serviços de reparações relacionados;
- 3.9 Manter permanentemente entendimento como o responsável por realizar o gerenciamento da contratação, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc. nº 0212021
Fls. 29
Ass. _____

3.10 Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com a responsável da unidade para não interromper as atividades normais;

3.11 A contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços e deverá cumprir as prescrições referentes as Leis Trabalhistas e da Previdência Social;

3.12 Não transferir por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VAO DO CONTRATO

4.1 Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação o qual tem lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, através de crédito bancário na conta de JOSÉ PINHEIRO SANTOS no Banco do Brasil, Agência: 0566-5, Conta Corrente: 51.0030015-5.

5.2.O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da realização dos serviços prestados de acordo com a Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor e visada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhada do Parecer de aceitação e aprovação dos serviços emitido pelo Gestor desta Contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração, planej, e finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração, planej, e finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 –Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.36.00 – Outros serviços de P. Física
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	250.000,00

SEC. MUN. DE TRANSPORTE, URBANISMO E TRANSITO

ÓRGÃO:	19 - Sec. Mun. De Transporte, Urbanismo e Transito
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1901 - Sec. Mun. De Transporte, Urbanismo e Transito
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 – Transporte rodoviário
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 – Manutenção do setor de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.36.00 – Outros serviços de P. Física
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	180.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente contrato será de 60 (Sessenta) dias, contada a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada de acordo com Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser rescindindo total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromisso com verba rescisórias e/ou indenizatórias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc. nº 0212021
Fis. 30
Ass. 0

execução dos trabalhos;

- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

- b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA NONA: PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O CONTRATADO prestará os serviços objeto do presente instrumento dentro da zona urbana do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

9.2 O CONTRATADO deverá realizar o serviço em até 8 (oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço em horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 19 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

José Pinheiro Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Deia Regina V. Pereira

2ª JOSE DOMINGOS T. AMORIM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

Proc. nº 0212021
Fls. 28
Ass. 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADO, Sr. JOSÉ PINHEIRO SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, e do outro Sr. JOSÉ PINHEIRO SANTOS doravante denominado CONTRATADO, residente e domiciliado no Povoado Rio Grande, S/N, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.204-000, R.G. n.º 035823222008-7 e CPF n. 233.331.383-87, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/máquinas desta Prefeitura, conforme condições estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de borracharia (vulcanização) para atender 24 horas, pneu aro (22.5).	Serv	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
02	Prestação de serviço de borracharia (vulcanização) para atender 24 horas, pneu (aro 24 e 25).	Serv	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor Total				R\$ 2.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 Emitir empenho;
- 2.2 Realizar rigorosamente conferência dos serviços prestados, através do Gestor do Contrato responsável pelo gerenciamento dos serviços, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos serviços efetivamente prestados em até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos mesmos;
- 2.3 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazo constantes neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- 3.1 Executar no prazo, preço e especificações o serviço para qual foi contratado;
- 3.2 Reparar às suas expensas, no total ou em parte os serviços realizados ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de execução indevida e/ou inobservância às especificações exigidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 3.3 Assumir todos os ônus referente à execução do objeto deste Contrato;
- 3.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a contratada e prepostos seus ou terceirizados, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços não cabendo à Secretaria Municipal de Administração, em hipótese alguma responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 3.5 Os trabalhos rejeitados pelo responsável por realizar o gerenciamento da contratação devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade, ou considerados como mal executados deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão de obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços, arcando a executante com o ônus do fato.
- 3.6 Dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 3.7 Prestar esclarecimento que forem solicitados pelo responsável por realizar o gerenciamento da contratação e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 3.8 Fornecer para funcionários, máquinas e equipamentos (compressor, ferramentas) necessárias para execução dos serviços de reparações relacionados;
- 3.9 Manter permanentemente entendimento como o responsável por realizar o gerenciamento da contratação, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc. nº 0212021
Fls. 29
Ass. _____

3.10 Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com a responsável da unidade para não interromper as atividades normais;

3.11 A contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços e deverá cumprir as prescrições referentes as Leis Trabalhistas e da Previdência Social;

3.12 Não transferir por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VAO DO CONTRATO

4.1 Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação o qual tem lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, através de crédito bancário na conta de JOSÉ PINHEIRO SANTOS no Banco do Brasil, Agência: 0566-5, Conta Corrente: 51.0030015-5.

5.2.O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da realização dos serviços prestados de acordo com a Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor e visada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhada do Parecer de aceitação e aprovação dos serviços emitido pelo Gestor desta Contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração, planej, e finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração, planej, e finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 –Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.36.00 – Outros serviços de P. Física
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	250.000,00

SEC. MUN. DE TRANSPORTE, URBANISMO E TRANSITO

ÓRGÃO:	19 - Sec. Mun. De Transporte, Urbanismo e Transito
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1901 - Sec. Mun. De Transporte, Urbanismo e Transito
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 – Transporte rodoviário
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 – Manutenção do setor de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.36.00 – Outros serviços de P. Física
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	180.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

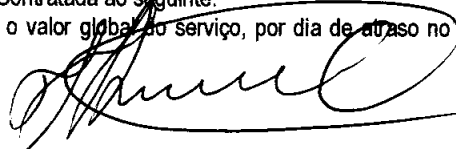
7.1 A vigência do presente contrato será de 60 (Sessenta) dias, contada a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada de acordo com Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser rescindindo total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromisso com verba rescisórias e/ou indenizatórias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da

 2 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc. nº 0212021
Fis. 30
Ass. 0

execução dos trabalhos;

- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

- b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA NONA: PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O CONTRATADO prestará os serviços objeto do presente instrumento dentro da zona urbana do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

9.2 O CONTRATADO deverá realizar o serviço em até 8 (oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço em horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 19 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

José Pinheiro Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Celia Regina V. Pereira

2ª JOSE DOMINGOS T. AMORIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº 02/2021
Fls. 05
Ass. 7

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: JOSÉ PINHEIRO SANTOS

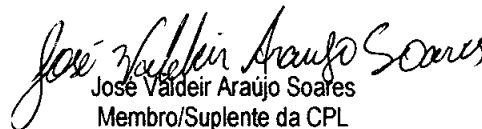
ENDEREÇO: Avenida Padre Risco, nº 157, Centro, Presidente Sarney-MA
CPF n. 233.331.383-87

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/maquinas desta Prefeitura, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 08 de janeiro de 2021.


José Valdeir Araújo Soares
Membro/Suplente da CPL

Proc. nº 02/2021
Fls. 06
Ass. J

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/maquinas desta Prefeitura

Senhor Presidente,

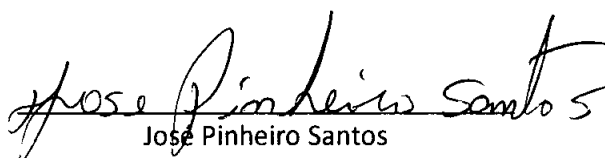
Sr. JOSÉ PINHEIRO SANTOS, residente e domiciliado no Povoado Rio Grande, S/N, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.204-000, R.G. n.º 035823222008-7 e CPF n. 233.331.383-87, declara que estão inclusas nos preços do material todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais necessários para a execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de borracharia (vulcanização) para atender 24 horas, pneu aro (22.5).	Serv	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
02	Prestação de serviço de borracharia (vulcanização) para atender 24 horas, pneu (aro 24 e 25).	Serv	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor Total				R\$ 2.200,00	

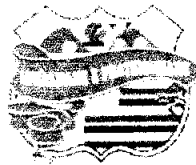
Valor Total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Presidente Sarney-MA, 08 de janeiro de 2021.



José Pinheiro Santos
R.G. n.º 035823222008-7
CPF n. 233.331.383-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº 02/2021
Fls. 07
Ass. D

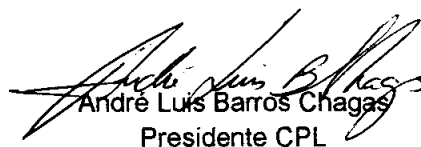
DESPACHO

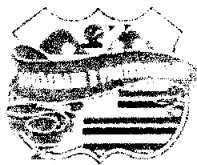
Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Conforme solicitado, estou encaminhando as Pesquisa de Preços de Mercado para Aprovação à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais providencias a respeito da Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/maquinas desta Prefeitura. **Lembrando que a única pessoa física apta a realizar os serviços acima citado no Município de Presidente Sarney-MA.**

Presidente Sarney - MA, 11 de janeiro de 2021.


André Luis Barros Chagas
Presidente CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº 02/2021
Fls. 10
Ass. 0

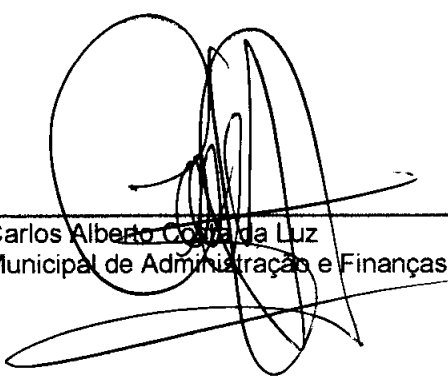
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/maquinas desta Prefeitura.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 12 de janeiro de 2021.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03552322008-7 19/09/2008

JOSE PINHEIRO SANTOS

FRANCISCO SANTOS SILVA E BRASILINA
PINHEIRO SANTOS

PORTO FRANCO - MA DATA DE NASCIMENTO 27/09/1960

NASC. N. 3318 FLS. 006V LIV. A08

P-211 VIA-01

LEI Nº 7116 DE 2003

PRUE. Nº 02/2021 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE REGISTRO CIVIL

MAIO 06 147442

JOSE PINHEIRO SANTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

222.231.212-97

JOSE PINHEIRO SANTOS

LIMPEMIX

HILTON C P FERREIRA

CNPJ: 27.308.773/0001-96

Rua Manoel Rodrigues n. 139-Centro
Presidente Sarney – MA CEP: 65.204.000

Proc. nº 0212021

Fls. 17

Ass. 0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

Presidente Sarney – MA, 20 de novembro de 2020.

Ao Senhor José Pinheiro Santos.

Objeto: Serviços de Borracharia

Senhor,

A empresa HILTON C. P. FERREIRA, sediada na Rua Manoel Rodrigues, nº 139, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP.: 65.204-000, inscrita no CNPJ nº.27.308.773/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Hilton Cesar Pereira Ferreira, brasileiro, portador do RG nº 137832420007 SSP/MA e CPF nº 887.337.343-72 atesta para os devidos fins que José Pinheiro Santos, executa serviços de borracharia para esta empresa, sendo cumpridor dos prazos e da prestação dos serviços , não havendo contra o mesmo, nenhum registro que a desabone.


Hilton Cesar Pereira Ferreira
CPF(MF): 887.337.343-72
Empresário



Proc. nº 02/2021
Fls. 18
Ass. 0

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/máquinas desta Prefeitura

Senhor Presidente,

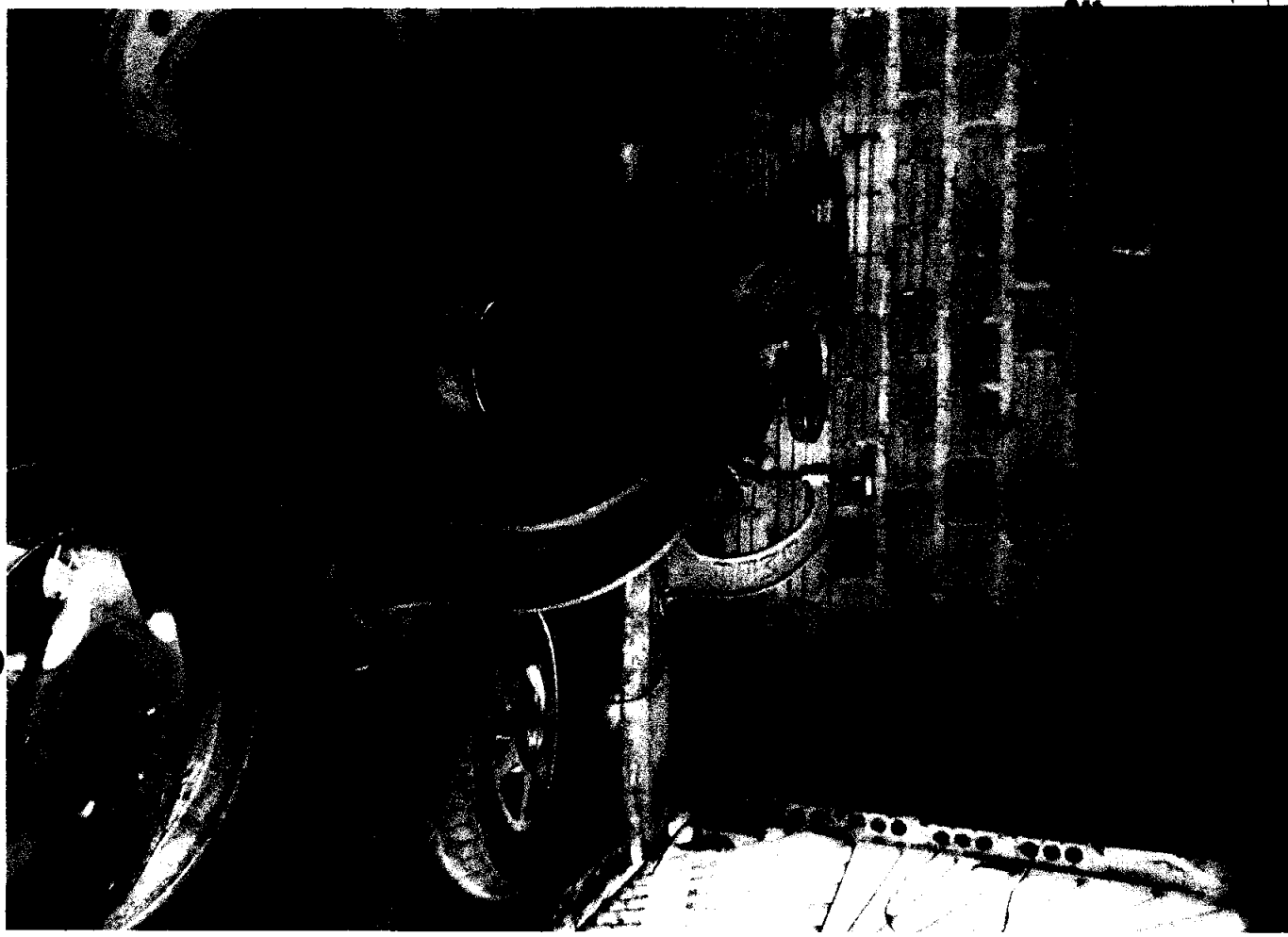
Eu, JOSÉ PINHEIRO SANTOS, residente e domiciliado no Povoado Rio Grande, S/N, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.204-000, R.G. n.º 035823222008-7 e CPF n. 233.331.383-87, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Presidente Sarney-MA, 14 de janeiro de 2021.


José Pinheiro Santos
R.G. n.º 035823222008-7
CPF n. 233.331.383-87



PROC. n° 02/2024.
Fts. 19



[Handwritten signature]

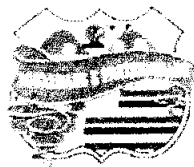
Proj. no. 0212021
Fts. 20
Ass. 0



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº 02/2021
Fls. 08
Ass. 2

DESPACHO

Presidente Sarney - MA, 12 de janeiro de 2021.

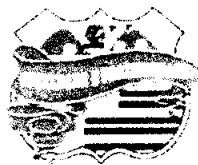
Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021, para Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/maquinas desta Prefeitura.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº 02/2021
Fls. 09
Ass. 0

Presidente Sarney - MA, 12 de janeiro de 2021.

MEMORANDO

DA: Contadoria do Município
PARA: Secretaria de Adm. Finanças
ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, informamos a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/maquinas desta Prefeitura.

Nas seguintes rubricas:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração, planej, e finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração, planej, e finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 -Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.36.00 - Outros serviços de P. Física
FONTE DE RECURSO:	010000000 - Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	250.000,00

SEC. MUN. DE TRANSPORTE, URBANISMO E TRANSITO

ÓRGÃO:	19 - Sec. Mun. De Transporte, Urbanismo e Transito
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1901 - Sec. Mun. De Transporte, Urbanismo e Transito
FUNÇÃO:	26 - Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 - Transporte rodoviário
PROGRAMA:	0003 - Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 - Manutenção do setor de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.36.00 - Outros serviços de P. Física
FONTE DE RECURSO:	010000000 - Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	180.000,00


Glauber Ferreira Sousa
MA - 012792/0-4
CONTADOR RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

Proc. n.º 02/2021
Fls. 27
Ass. _____

Homologo a Dispensa de Licitação n.º 02/2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: JOSÉ PINHEIRO SANTOS residente e domiciliado no Povoado Rio Grande, S/N, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.204-000, R.G. n.º 035823222008-7 e CPF n. 233.331.383-87.

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/máquinas desta Prefeitura.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de borracharia (vulcanização) para atender 24 horas, pneu aro (22.5).	Serv	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
02	Prestação de serviço de borracharia (vulcanização) para atender 24 horas, pneu (aro 24 e 25).	Serv	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor Total				R\$ 2.200,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração, planej. e finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração, planej. e finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 - Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.36.00 - Outros serviços de P. Física
FONTE DE RECURSO:	010000000 - Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	250.000,00

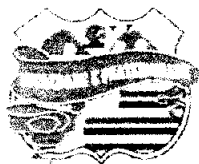
SEC. MUN. DE TRANSPORTE, URBANISMO E TRANSITO

ÓRGÃO:	19 - Sec. Mun. De Transporte, Urbanismo e Transito
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1901 - Sec. Mun. De Transporte, Urbanismo e Transito
FUNÇÃO:	26 - Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 - Transporte rodoviário
PROGRAMA:	0003 - Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 - Manutenção do setor de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.36.00 - Outros serviços de P. Física
FONTE DE RECURSO:	010000000 - Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	180.000,00

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 19 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Costa e Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 02/2021

Proc. nº 02/2021
Fls. 24
Ass. 0

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

ASSUNTO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/máquinas desta Prefeitura.

EMENTA: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando a contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/máquinas desta Prefeitura.

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de serviços especializados de borracharia para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

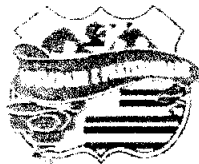
Também de início, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, bem como cotação do menor preço, da qual pedimos vênias, para eximirmos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade responsável desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc. nº 0212021
Fls. 25
Ass. 

de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da prestação de serviços, qual seja empresa especializada em serviços de borracharia para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida prestação vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total dos serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber:

- (a) economia;
- (b) desburocratização do procedimento licitatório e
- (c) rapidez.

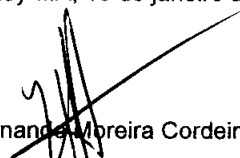
De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizado pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para apreendi da contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Por derradeiro, conclui-se ainda, que os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal estão em plena aplicação no caso sob exame, de modo que o presente certame poderá, com nossa opinião sugestiva de aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

É o parecer sob censura.

Presidente Sarney-MA, 18 de janeiro de 2021.


Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
PROCURADOR MUNICIPAL

SUMÁRIO

Proc. nº 02/2021
 Fls. 31
 Ass.

Descrição	Página
HOMOLOGAÇÃO	1
RESENHA DE CONTRATO	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO:** JOSÉ PINHEIRO SANTOS R.G. nº 035823222008-7 e CPF n. 233.331.383-87. **OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/máquinas desta Prefeitura. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. **VALOR:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças; 19 - Sec. Mun. de Transporte, Urbanismo e Trânsito; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301-Sec. Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças; 1901-Sec. Mun. de Transporte, Urbanismo e Trânsito; FUNÇÃO: 04-Administração; 26-Transporte; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; 782-Transporte Rodoviário; PROGRAMA: 0003-Atividades e Func. das Ações Governamentais; PROJETO ATIVIDADE: 2.004-Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Administração e Finanças; 2.063-Manutenção do Setor de Transporte; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.36.00-Outros Serviços de P. Física; FONTE DE RECURSO: 010000000 - Recursos Ordinários. Carlos Alberto da Costa Luz. Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney - MA, 19/01/2021.

DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças; 19 - Sec. Mun. de Transporte, Urbanismo e Trânsito; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301-Sec. Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças; 1901-Sec. Mun. de Transporte, Urbanismo e Trânsito; FUNÇÃO: 04-Administração; 26-Transporte; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; 782-Transporte Rodoviário; PROGRAMA: 0003-Atividades e Func. das Ações Governamentais; PROJETO ATIVIDADE: 2.004-Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Administração e Finanças; 2.063-Manutenção do Setor de Transporte; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.36.00-Outros Serviços de P. Física; FONTE DE RECURSO: 010000000 - Recursos Ordinários. Carlos Alberto da Costa Luz. Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney - MA, 19/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA e JOSÉ PINHEIRO SANTOS R.G. nº 035823222008-7 e CPF n. 233.331.383-87. **OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/máquinas desta Prefeitura. **DATA DO CONTRATO:** 19/01/2021. **VALOR**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

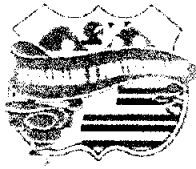
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b26ab5e05d902d8614f334488f4228ddb0762c7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc. nº 02/2021
Fls. 26
Ass. 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02/2021.

Tipo: Tipo menor preço global.

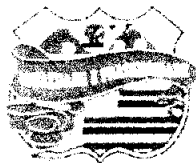
Objeto da Licitação: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos/maquinas desta Prefeitura.

Base Legal: Art. 24, inc. II, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Sarney – MA, resolve divulgar como vencedor do certame acima mencionado o Sr. JOSÉ PINHEIRO SANTOS, residente e domiciliado no Povoado Rio Grande, S/N, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.204-000, R.G. n.º 035823222008-7 e CPF n. 233.331.383-87, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), outrossim, no uso de suas atribuições, decide adjudicar o objeto desta licitação à referida empresa.

Presidente Sarney - MA, 18 de Janeiro de 2021.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº 0212021
Fls. 22
Ass. 0

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos e razões abaixo apresentados:

I – RAZÃO DA ESCOLHA

Após avaliação e considerando que a empresa abaixo é a única no Município de Presidente Sarney habilitada a prestar os serviços de borracharia e com toda a documentação anexada neste termo, concluímos que JOSÉ PINHEIRO SANTOS, residente e domiciliado no Povoado Rio Grande, S/N, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.204-000, R.G. n.º 035823222008-7 e CPF n. 233.331.383-87, satisfaz plenamente o interesse público e atendimento das finalidades precípuas da administração do Município de Presidente Sarney-MA.

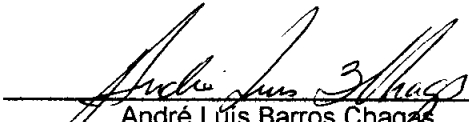
II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço do referido da aquisição no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo compatível com o preço praticado na região.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, II da 8.666/93, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Presidente Sarney-MA, 15 de janeiro de 2021.



André Luís Barros Chagas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação